HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Estudo Técnico Preliminar 248/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63148.036216/2025-15

2. Descrição da necessidade

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

O Serviço Integrado de Atendimento Domiciliar (SIAD), do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), pretende contratar, em caráter complementar, empresas especializadas na prestação de atendimento domiciliar multiprofissional para pacientes usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), portadores de doenças de base controladas e estabilizadas, sem necessidade de acompanhamento regular por especialistas, com limitação funcional e dependência para as atividades da vida diária que impossibilitem o deslocamento para acompanhamento nas Unidades do SSM, na cidade do Rio de Janeiro e municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, desde que residam em um raio de até 50 km do HNMD e não se localizem em área de risco à segurança dos profissionais das empresas contratadas e dos militares do SIAD.

O SIAD é destinado a pacientes, em sua maioria idosos e acamados que, por limitação funcional ou problema de saúde, não podem manter acompanhamento nos ambulatórios da Marinha.

O Atendimento Domiciliar é definido como o acompanhamento, por meio de visitas eletivas periódicas, no local em que reside o paciente (residência ou instituição de longa permanência de idosos), por um ou mais integrantes da equipe de saúde multiprofissional, que atua de forma interdisciplinar, visando a manutenção da estabilidade do quadro clínico.

Outrossim, o SIAD tem como finalidade oferecer ao paciente o bem-estar de ser cuidado no ambiente familiar, evitando, assim, constantes internações e transtornos para a família, e consequente diminuição de gastos hospitalares e riscos de infecção.

Diante disso, propõe-se o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de assistência domiciliar de forma complementar, assegurando atendimento contínuo, conforme demanda, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida busca garantir a continuidade, qualidade e celeridade no atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) que necessitam do referido acompanhamento domiciliar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	RAPHAEL CORDEIRO DA CRUZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço pretendido consiste na prestação de atendimento domiciliar multiprofissional na modalidade pacote de serviços e prevê os seguintes requisitos para contratação:

A Contratada deverá possuir um coordenador médico (responsável técnico), profissional responsável da empresa por coordenar todos os atendimentos domiciliares prestados, além de ser o interlocutor técnico qualificado junto a equipe do SIAD. Discrepâncias, técnicas eventualmente observadas nos atendimentos prestados, serão dirimidas entre a equipe do SIAD e o coordenador médico, preservados os princípios da ética e sigilo profissional;

A Contratada deverá possuir ainda um gerente administrativo, que deverá ser o interlocutor dos assuntos administrativos com a equipe do SIAD;

A Contratada deverá possuir um preposto, que será o responsável por estabelecer toda a comunicação referente aos contratos junto aos fiscais do HNMD;

A Contratada iniciará o atendimento domiciliar no endereço do paciente, seja na residência ou outro local informado pela contratante (ex. Instituição de Longa Permanência para Idosos), mediante autorização e indicação prévia do SIAD, e autorização do responsável legal do paciente;

A Contratada deverá possuir equipe multiprofissional composta por médico (generalista, clínico geral, geriatra ou médico de família), enfermeiro, técnico em enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e técnico em laboratório. Todos os profissionais deverão estar com seus registros ativos nos devidos conselhos de classe, devendo apresentar cópia da identidade funcional e diploma de conclusão;

A coleta de material para realização de exames complementares laboratoriais será de inteira responsabilidade da Contratada, e realizada no local domiciliado pelo paciente. A Contratada deverá cumprir as especificações técnicas previstas na “Padronização de técnicas de biossegurança na coleta e no transporte de material biológico”, para entrega no laboratório do Hospital Naval Marcílio Dias. A Contratante será responsável pela análise laboratorial dos exames coletados pela Contratada;

A Contratada deverá dispor de ambulância UTI para remoção dos pacientes do SIAD para a Emergência do HNMD, em caso de situação de emergência, no domicílio ou Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI). A ambulância deverá estar equipada com: oxigênio, respirador, aspirador, material para entubação, desfibrilador, monitor cardíaco, além das medicações necessárias para suporte de vida com equipe de saúde preconizada com a finalidade de oferecer uma remoção e um transporte seguros;

A equipe multiprofissional da Contratada deverá estar capacitada a realizar os atendimentos descritos no Plano Terapêutico com frequência de trabalho estabelecida pelo mesmo. O atendimento estabelecido no Plano Terapêutico é de caráter continuado sem disponibilização de mão de obra da contratante que se refere a:

- Uma visita médica mensal;

- Uma visita de enfermagem mensal;

- Atendimento fonoaudiológico, até 2 vezes por semana;

- Atendimento fisioterápico, até 3 vezes por semana;

- Coleta de material biológico, se necessário;

- Remoção, em casos de emergência, em ambulância UTI.

Este serviço possui natureza continuada frente a demandas constantes.

Demais regras podem ser estabelecidas no Edital e anexos, no que tange às exigências de habilitação.

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, visto que as atividades não serão desempenhadas nas dependências desta Organização Hospitalar e sim na residência do paciente.

5. Levantamento de Mercado

No intuito de verificar a existência de contratações similares ou inovadoras no quesito solução de mercado, foi realizada pesquisa junto a diversos Órgãos Federais. A pesquisa foi anexada ao processo e demonstra que inexistem contratações similares.

Como resultado da pesquisa realizada, observa-se que a modalidade Credenciamento proporcionará maior eficiência na contratação de empresas especializadas na prestação de atendimento domiciliar multiprofissional, visto que o serviço realizado por mais de um fornecedor habilitado amplia a capacidade de atendimento do plano terapêutico proposto pela Clínica de Geriatria.

6. Descrição da solução como um todo

Diante das soluções de mercado possíveis, foram avaliadas as ações previstas no Anexo do ETP.

Ademais, a definição do credenciamento está condicionada à inviabilidade da prestação do atendimento no HNMD, pelos motivos que justificam a necessidade de serviço complementar.

O credenciamento externo viabiliza possibilidade de “continuidade” do atendimento do Serviço Integrado de Atendimento Domiciliar às demandas dos usuários do SSM.

Das vantagens advindas estão que:

1) O credenciamento não obriga a administração pública a contratar. (Art. 4º do Dec. 11.878/24);

2) Os serviços a serem executados em local de responsabilidade da contratada e o pagamento será efetuado apenas em contrapartida do serviço executado, quando solicitado pela administração, após a execução, verificação e convalidação do mesmo; e

3) Poderá ser contratada todas as credenciadas as quais apresentarem condições de habilitação, com ampliação do mercado para o seguimento.

Por tudo isso, ainda, segundo o Tribunal de Contas da União, entre as vantagens advindas do credenciamento, encontramos a contratação da Administração Pública de uma melhor qualidade dos serviços e o menor preço obtido. (Decisão 104/95 – Plenário).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Esta modalidade foi implantada em fevereiro de 2009 com uma média de aproximadamente 400 (quatrocentos) pacientes assistidos mensalmente. Acredita-se que haverá um provável aumento para os próximos anos em virtude do envelhecimento populacional e o aumento de doenças crônicas.

Como é possível verificar no quadro abaixo:

HISTÓRICO DE DEMANDA (QTD. DE PACIENTES QUE RECEBERAM ASSISTÊNCIA DOMICILIAR)						PREVISÃO DE PACIENTES PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS DE POSSÍVEL VIGÊNCIA DO CONTRATO				
2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
331	315	301	284	269	280	300	320	340	360	380

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.415.626,00

O valor estimado da contratação é de 9.415.626,00 (nove milhões, quatrocentos e quinze mil e seiscentos e vinte e seis reais), conforme valor do pacote de serviços constante no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica ao SIAD, visto que o projeto básico apresenta os procedimentos agrupados em pacote fechado, de forma que não proporciona prejuízo para o conjunto da solução.

Em um segundo momento, a proposta de credenciamento permite que a solução seja compartilhada com mais de um fornecedor, assegurando a ampla participação de todos os credenciados e promovendo a competitividade.

A Contratação por Credenciamento tem por sua característica a execução do objeto, visto que não há viabilidade de concorrência pela natureza do objeto, ou seja, poderão ser credenciadas à prestação dos serviços todas as empresas devidamente habilitadas, de acordo com as qualificações exigidas para a adequada prestação do serviço, constantes no Edital e Anexos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que visa o credenciamento de empresas especializadas na prestação de atendimento domiciliar multiprofissional (SIAD/HNMD), não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento ou a serem realizadas por esta Organização Hospitalar. A solução proposta em pacote de serviços é autônoma e autossuficiente para atender integralmente às necessidades identificadas, não dependendo de outros contratos para sua plena execução e eficácia.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se em estrito alinhamento com os instrumentos de planejamento do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) e da Marinha do Brasil. O credenciamento está amparado na Missão Institucional do HNMD, que visa contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) por meio da prestação de serviços com excelência, segurança e eficiência. Adicionalmente, atende às diretrizes do Planejamento Estratégico do Hospital, que contempla a contratação de serviços de apoio para suprir demandas de assistência à saúde não absorvíveis internamente. A contratação também possui respaldo legal e conformidade com os Capítulos 4º e 7º da DGPM-401 (4ª revisão) e com o Regulamento do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA), aprovado pela Portaria nº 36/MB/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O credenciamento está alinhado à Missão Institucional do HNMD, que visa contribuir para “a eficácia do SSM, por meio da prestação de serviços de saúde com excelência técnico-científica de forma ética, segura e eficiente, especializando o pessoal com a aplicação de cursos na área de saúde, planejando e executando a pesquisa biomédica de interesse para a Marinha. Encontra-se também em conformidade com o planejamento estratégico do hospital, que contempla a contratação de serviços de apoio para suprir demandas não absorvíveis internamente.”

Ademais, conforme previsto no capítulo 4° e 7° da DGPM-401 (4ª revisão), terão direito ao atendimento no Sistema de Saúde da Marinha (SSM) todos os usuários contribuintes e seus dependentes, previstos nos artigos 4°, 5° e 7° do Regulamento do FUSMA, aprovado pela Portaria n° 36/MB/2022, que aprovou o regulamento para o Fundo de Saúde da Marinha, elegíveis pelo Serviço Integrado de Atendimento Domiciliar (SIAD) do Hospital Naval Marcílio Dias no âmbito do Rio de Janeiro.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização, visto que o serviço pretendido não ocorrerá dentro deste Hospital, e sim, na residência do paciente assistido.

O Serviço Integrado de Atendimento Domiciliar possui servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização do serviço, conforme especificado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza dos serviços de atendimento domiciliar multiprofissional, os impactos ambientais diretos nas dependências do Hospital Naval Marcílio Dias são nulos, visto que as atividades ocorrem na residência dos pacientes. Contudo, para as atividades externas, foram identificados impactos de baixa magnitude relacionados à geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) — decorrentes de coletas laboratoriais e procedimentos de enfermagem — e à emissão de gases poluentes pelos veículos de transporte e ambulâncias UTI.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte seguro e descarte adequado dos materiais biológicos e perfurocortantes gerados nos domicílios. Esse procedimento deverá seguir rigorosamente a 'Padronização de técnicas de biossegurança na coleta e no transporte de material biológico' para entrega no laboratório do Hospital Naval Marcílio Dias, em estrita observância às normas vigentes da ANVISA (RDC nº 222/2018). Adicionalmente, as empresas credenciadas deverão manter suas frotas de veículos e ambulâncias UTI com a manutenção preventiva em dia, visando otimizar o consumo de combustível e mitigar a emissão de gases de efeito estufa. Por fim, será priorizado o uso de comunicações e prontuários digitais entre a contratada e a equipe do SIAD/HNMD para racionalizar o consumo de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Sendo assim, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de assistência domiciliar multiprofissional é viável com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LARYSSA FRAUCHES DOS SANTOS DO ESPIRITO
Data: 14/07/2026 08:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARYSSA FRAUCHES DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
PALOMA SILVA SOLANO RAMOS DOS SANTOS
Data: 10/07/2026 07:45:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PALOMA SILVA SOLANO RAMOS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA RONIS QUEIROZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALESSANDRA RONIS QUEIROZ

Membro da comissão de contratação